

ta de débito: 04/07/2018
ta/hora da operação: 04/07/2018 14:42:15

Código da operação: 00505904
Chave de segurança: 8U4HTXKNHX5Z0V9U

BITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS.
C CATXA: 0800 736 0101

CONTABILIDADE LARA
BRUNO DE ALENCAR LARA – ME
CNPJ: 10.407.826/0001-23
RECIBO DE HONORARIO

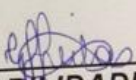
EMPRESA: ASSOCIAÇÃO FORÇA UNIDA DO BAIRRO ESTALEIRO

Recebi da empresa citada a cima a quantia de R\$ 870,00 (Oitocentos e Setenta Reais). Referente aos serviços prestados 06/2018.

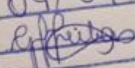
Honorário.....R\$ 870,00

Total.....R\$ 870,00

Contagem, 04 de Julho de 2018.



CONTABILIDADE LARA

RECEBEMOS
04.07.18




Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV

Via Internet Banking CAIXA

| | |
|-----------------------|----------------------------------|
| Emitente: | ASSOC COM FORCA UN DO BAIR ESTAL |
| Conta origem: | 1529 / 003 / 00000245-7 |
| Conta destino: | 2940 / 013 / 00024015-8 |

| | |
|-----------------------------------|-----------------------|
| Nome destinatário: | BRUNO DE ALENCAR LARA |
| Valor: | R\$ 870,00 |
| Identificação da operação: | CONTABILIDADE 05 |

| | |
|-------------------------------|---------------------|
| Data de débito: | 04/07/2018 |
| Data/hora da operação: | 04/07/2018 14:42:15 |

| | |
|----------------------------|------------------|
| Código da operação: | 00505904 |
| Chave de segurança: | 8U4HTXKNHX5Z0V9U |

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, celebrado, de um lado, pela Empresa **CONTABILIDADE LARA** (Bruno de Alencar Lara CNPJ 10.407.826/0001-23 CRC Responsável 089719, representada pelo empresário Bruno de Alencar Lara.

CONTRATADO e, de outro lado **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA FORÇA UNIDA DO BAIRRO ESTAEIRO**, representada pelo Presidente Vicente Xavier Mendes **CONTRATANTE**. Estabelecem as partes, de comum acordo as seguintes disposições:

Cláusula Primeira: o objeto do presente Contrato é a prestação de serviços do Contratado à Contratante, visando prestar assessoramento dentro da sua área de atuação profissional, na qualidade de Responsável técnico.

Cláusula Segunda: o Contratado ficará responsável por serviços despachante contábil

Cláusula Terceira: o presente Contrato vigorará a partir de 01/01/2017 até 31/12/2018.

Cláusula Quarta: fica estipulado o valor de, R\$ 870,00 (Oitocentos e Setenta Reais), a título de remuneração mensal ao Contratado, devendo ser alterado de acordo com o ajuste do salário mínimo

Cláusula Quinta: o Contratante propiciará todas as condições para o bom desempenho do Contratado.

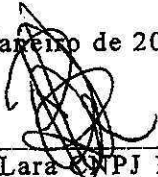
Cláusula Sexta: o presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal no prazo mínimo de 30(trinta) dias, anteriores ao distrato.

Parágrafo Único. A empresa apenas poderá distratar o presente Contrato se estiver rigorosamente em dia com os honorários profissionais do Responsável Técnico.


Cláusula Sétima: caso sobrevenham pendências a título de honorários devidos ao Responsável Técnico, por ocasião do vencimento do contrato, estipulam as partes de comum acordo que o contratado terá direito a uma multa equivalente a 100% do maior salário mínimo vigente no País, podendo o profissional executar o Contratante, uma vez que este instrumento é título executivo extrajudicial, na forma do Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

Cláusula Oitava: as partes elegem o Foro da Comarca de Contagem para dirimir eventuais litígios acerca do contrato, podendo ser resolvidos, também, por meio de procedimento arbitral. E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em três vias de igual teor e forma.

Contagem, 01 de Janeiro de 2017.



Bruno de Alencar Lara CNPJ 10.407.826/0001-23.
(Contratado)



Vicente Xavier Mendes
(Contratante)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10407826/0001-23
Razão Social: BRUNO DE ALENCAR LARA
Endereço: AV LONDRES 140 SL 106 / ELDORADO / CONTAGEM / MG / 32340-570

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2018 a 29/07/2018

Certificação Número: 2018063006321326355070

Informação obtida em 04/07/2018, às 14:27:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRUNO DE ALENCAR LARA - ME
CNPJ: 10.407.826/0001-23

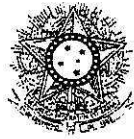
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:32:55 do dia 12/01/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/07/2018.

Código de controle da certidão: **553F.7D4C.3F39.B75**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRUNO DE ALENCAR LARA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.407.826/0001-23

Certidão nº: 147588253/2018

Expedição: 09/04/2018, às 12:05:22

Validade: 05/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BRUNO DE ALENCAR LARA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.407.826/0001-23, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.